

CICLO DE ESTUDOS: GESTÃO INDUSTRIAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO SUPERIOR D. DINIS
UNIDADE ORGÂNICA: INSTITUTO SUPERIOR D. DINIS
NÚMERO PROCESSO: ACEF/2425/1800042
GRAU: LICENCIADO
DECISÃO: ACREDITAR COM CONDIÇÕES
DATA PUBLICAÇÃO: 2025-11-24

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar com condições

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2025-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
1 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
30

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Sem alterações ao ciclo de estudos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:
O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos com condições, pelo período de 1 anos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. Fundamentação: 1) O corpo docente é próprio (66,7%), academicamente qualificado (57,1%) e especializado na área fundamental do ciclo de estudos (Gestão-Ciências Empresariais) (61,9%). No entanto o corpo docente especializado para a área de Gestão Industrial é limitado. 2) A mobilidade internacional de estudantes e professores do ciclo de estudos é muito baixa, assim como as parcerias internacionais. Considera-se que não é garantido o cumprimento dos parâmetros descritos no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJES). 3) A produção científica em revistas de circulação internacional nos últimos cinco anos é muito reduzida. Considera-se que não cumpre a alínea d) do nº5 do artº 6º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:
The Management Board decides to accredit the study programme with conditions, for a period of 1 year, in accordance with the External Assessment Team recommendation and reasons. Rationale: 1) The teaching staff is a career staff (66,7%), academically qualified (57,1%) and specialised in the fundamental areas of the study programme (Management-Business Sciences) (61,9%). However, specialised teaching staff for the area of Industrial Management is limited. 2) The international mobility of students and teachers of the programme is very low, as are international partnerships. It is considered that it is not guaranteed the compliance with the parameters described in paragraph no. 3 of article 2nd of Law no. 62/2007, of September 10th; 3) There has been very little scientific production in internationally-circulated journals in the last five years. It is considered not to comply with paragraph d), no. 5 of article 6 of Decree-Law no. 74/2006 of March 24th, as amended by Decree-Law no. 65/2018 of August 16th.